



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020-
PMB

FOLHA nº

001/071

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 195/2020-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020-PMB

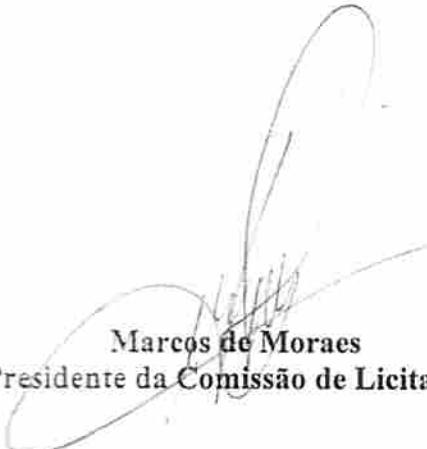
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 25 de novembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2020

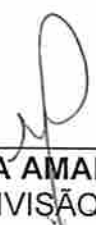
Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme termo de referência em anexo.**

PRAZO DE VALIDADE DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PRAZO DE VALIDADE DE VIGÊNCIA: 13 MESES.

saúde } 3400 FR 303
 } 4100 FR 303

Atenciosamente,



REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2020


Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme termo de referência em anexo.**

PRAZO DE VALIDADE DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PRAZO DE VALIDADE DE VIGÊNCIA: 13 MESES.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

004

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2020

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, conforme termo de referência em anexo.

PRAZO DE VALIDADE DE EXECUÇÃO: 12 MESES

PRAZO DE VALIDADE DE VIGÊNCIA: 13 MESES.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

**LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

005
[Handwritten signature]

Ofício nº 478 /2020

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2020.

Venho pelo presente, solicitar a autorização para a realização de um processo, tendo em vista a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. Solicitamos a realização do processo com prazo de validade de execução de 12 meses e vigência 13 meses.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.413/2020

Vossa Senhoria.
ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal da Administração
Nesta

[Handwritten signature]
23/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

006

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a solicitação para a realização de um processo tendo em vista CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, pois o município possui o Centro de Fisioterapia, ao qual se faz necessária a manutenção e revisão periódica dos equipamentos, visto que é exigência do CREFITO, conforme Lei 13331/2001, Decreto 5711/2002 (Artigo 426) que segue em anexo, a mesma determina que o conselho fiscalize os serviços de fisioterapia e verifique se existe certificação técnica dos equipamentos, assim como suas condições de manutenção.

Portanto, diante das situações descritas anteriormente e devida a importância de manter os equipamentos de fisioterapia em perfeitas condições de uso, solicitamos a realização do processo, para que possamos dar continuidade aos serviços prestados à população do município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araújo
Secretária da Saúde
PORT. Nº 12.416/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

007

INFORMATIVO DE PESQUISAS

Venho por meio deste, informar que entramos em contato com algumas empresas que realizam serviços de manutenção e calibragem de equipamentos de fisioterapia, sendo elas FRANCISCO MACIAS NOGUEIRA-ME CNPJ:75.357.426/0001-04, HECTRON CNPJ:20.798.932/0001-39 e RICARDO BACCARIN CNPJ:29.541.175/0001-98, porém não conseguimos finalizar as pesquisas nos portais <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.notaparana.pr.gov.br/>, e não encontramos processos semelhantes no site <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>.

Portanto, não conseguimos obter um parâmetro de preços com relação ao valor a ser pago pelo ...município.

Bandeirantes, 23 de Novembro de 2020.

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde
PORT. Nº 12.413/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

008

QUANTITATIVO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

Item	Qty	Und	Produto	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	500	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	R\$24,50	R\$12.250,00
TOTAL R\$12.250,00					

Cristiane Caçador Araújo
Secretária Municipal de Saúde de Bandeirantes

Cristiane Caçador Araújo
Secretária de Saúde
PORT. Nº 12.220



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009



Ofício nº 006/2020

Bandeirantes, 23 de outubro de 2020

Solicitação

Solicito dispensa de licitação para realização de contratação de empresa que realize manutenção e revisão periódica dos equipamentos de fisioterapia, visto a exigência do CREFITO perante a Lei 13331/2001, Decreto 5711/2002 em seu artigo 426, que determina que o conselho fiscalize os serviços de fisioterapia e verifique a existência da certificação técnica dos equipamentos, assim como suas condições de manutenção anualmente.

At.


Leticia Gayane Feriato

Coordenadora do Centro Municipal de Fisioterapia

Art. 419. Reformas físicas, alterações do número de leitos ou mudança do responsável técnico obrigam renovação do registro hospitalar e equivalem, para efeitos de fiscalização, à construção, instalação ou funcionamento de novo estabelecimento, devendo, para tal, apresentar os documentos constantes dos incisos I, II, V, VI e VII, do artigo anterior.

Parágrafo único. Entende-se por reforma, toda e qualquer modificação na estrutura física, no fluxo e nas funções originalmente aprovados.

Art. 420. O dispensário de medicamentos de Estabelecimento Prestador de Serviços em Saúde, quando armazenar substâncias e produtos sujeitos a controle especial, será considerado farmácia para todos os efeitos legais.

Seção II DA CONSTRUÇÃO

Art. 421. Todo projeto arquitetônico de construção ou reforma de estabelecimento prestador de serviço de saúde, deve ser aprovado pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente.

§1º. Entende-se por reforma, toda e qualquer modificação na estrutura física, no fluxo e nas funções originalmente aprovados.

§2º. A obra deve ser executada em consonância com o projeto aprovado.

Seção III DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 422. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde só podem funcionar com responsável técnico legalmente habilitado, ou substituto legal, de acordo com as legislações específicas.

§1º. Cabe ao responsável técnico zelar e responder pelo funcionamento dos serviços e pelos equipamentos utilizados, de forma a garantir as condições de qualidade e segurança, para profissionais, pacientes, público e meio ambiente.

§2º. As práticas terapêuticas de medicina tradicional, tais como, homeopatia, acupuntura, fitoterapia, massoterapia, somente podem ser desenvolvidas por profissionais técnica e legalmente habilitados.

Art. 423. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, através de seus responsáveis legais, devem prover as condições administrativas, físicas e operacionais mínimas para o exercício da atividade profissional.

Seção IV DAS INSTALAÇÕES E PROCEDIMENTOS

Art. 424. Conforme o grau de risco, devem ser descartados ou submetidos a descontaminação, limpeza, desinfecção ou esterilização, as instalações, equipamentos, instrumentos, artigos, roupas, utensílios e alimentos sujeitos a contatos com fluidos orgânicos, mucosas e/ou solução de continuidade de tecidos de pacientes ou usuários.

Art. 425. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e os veículos para transporte e pronto atendimento de pacientes, devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, com estrita observância das normas técnicas sanitárias de controle de infecção e de biossegurança.

Art. 426. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde devem:

I. dotar procedimentos técnicos adequados, definidos nas respectivas normas, no tocante a resíduos

decorrentes da prestação dos serviços de saúde:

II. possuir quadro de pessoal legalmente habilitado e treinados periodicamente;

III. observar a existência de instalações, equipamentos, instrumentos, utensílios, roupas e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades, em bom estado de funcionamento e/ou conservação, e em quantidade suficiente ao número de pessoas atendidas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de que trata este artigo devem manter programa de manutenção preventiva periódica dos equipamentos e respectivos registros.

Art. 427. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde devem manter de forma organizada e sistematizada os registros de dados de identificação dos pacientes, de exames clínicos e complementares, de procedimentos realizados da terapêutica adotada, da evolução e condições de alta, devendo estes dados serem prontamente disponibilizados à autoridade sanitária, sempre que solicitados.
Parágrafo único. Os registros citados devem ser guardados pelo tempo previsto na legislação vigente.

Art. 428. Os procedimentos de diagnóstico e terapia prestados pelos serviços de saúde, devem obedecer às normas e padrões científicos nacional e internacionalmente aceitos.
Parágrafo único. Quando solicitado pela autoridade, o estabelecimento deve apresentar documentos ou trabalhos científicos, referentes aos tratamentos prestados de acordo com as normas e/ou padrões nacionais e internacionais.

Art. 429. O estabelecimento prestador de serviços de saúde, mesmo não possuindo internação, deve obrigatoriamente ter comissão de controle de infecção e/ou programa de controle de infecção e executar as ações contidas no referido programa.

Art. 430. Todo e qualquer procedimento classificado como invasivo, bem como a utilização de equipamentos diagnósticos e terapêuticos, deve ser obrigatoriamente executado por profissional legalmente habilitado e sob a responsabilidade do responsável técnico, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Considera-se procedimento invasivo todo aquele que quando realizado leva total ou parcialmente ao interior do corpo humano substâncias, instrumentos, produtos ou radiações.

Seção V

DAS RADIAÇÕES IONIZANTES

Art. 431. Cabe a SESA/ISEP a regulamentação, a fiscalização e o controle dos estabelecimentos públicos e privados prestadores de serviços de saúde e de interesse à saúde, que utilizam, produzem e/ou transportam, importam e exportam fontes emissoras de radiação ionizante para fins médicos diagnósticos ou terapêuticos, industriais, comerciais ou de pesquisa, em situações de normalidade ou de emergência radiológica.

Parágrafo único. A fiscalização e o controle poderá ser delegada aos Municípios através de ato do Secretário Estadual de Saúde.

Art. 432. As atividades envolvendo radiações ionizantes no Estado do Paraná, devem obedecer aos seguintes princípios da justificação, otimização e da limitação da dose individual.

I. Entende-se por:

a) Princípio da Justificação: "Qualquer atividade envolvendo radiação ionizante deve ser justificada em relação a outras atividades alternativas e produzir um benefício líquido para a sociedade".

b) Princípio da Otimização: "As instalações e as práticas devem ser planejadas, implantadas e executadas de modo que a magnitude das doses individuais, o número de pessoas expostas e a probabilidade de exposição acidental, seja tão reduzida quanto razoavelmente exequível, levando-se em consideração os fatores econômicos e sociais além das restrições de dose aceitáveis".

c) Princípio da Limitação da Dose Individual: "As doses individuais para profissionais ocupacionalmente expostos e população em geral, não devem exceder os limites anuais de dose estabelecidos pela legislação vigente".

011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.357.426/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1973
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO MACIAS NOGUEIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONICA MOREN SON	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3452-2250
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2020 às 07:17:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

013

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 75.357.426/0001-04
NOME EMPRESARIAL: FRANCISCO MACIAS NOGUEIRA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

014


MOREN SOM EQUIPAMENTOS

Francisco Macias Nogueira – ME
CNPJ: 75.357.426/0001-04
Rua São Paulo, 2050 – CEP: 86360-000
Telefone: 43 3542-2250
e-mail: moren-som_equipamentos@hotmail.com

015/

Orçamento


CLIENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – Secretaria de Saúde
CNPJ: 09.520.756/0001-36
ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Mario Junqueira, nº 661 – Centro – Bandeirantes – PR
– CEP: 86360-000
TELEFONE: 43 3145-0861

Orçamento para realização de manutenção e calibragem de equipamentos de fisioterapia com substituição de peças a serem realizados no período de um ano após realizado o contrato.

Valor da hora: 25,00
Total de horas: 500

Valor total: 12.500,00

Forma de pagamento: Depósito Bancário



Francisco Macias Nogueira

Este orçamento tem validade de 60 dias a partir da data da emissão do mesmo.

Bandeirantes, 19 de outubro de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.798.932/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2014
NOME EMPRESARIAL HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HECTRON CLINICA DO APARELHO & ESPACO MANDALA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 526	COMPLEMENTO SALA 01 E 03
CEP 86.025-140	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO CAETANO	MUNICÍPIO LONDRINA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIO.HECTRON@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3343-4596/ (43) 9690-1465	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2020 às 07:16:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.798.932/0001-39
NOME EMPRESARIAL: HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARIO RODRIGO SANCHES HEITOR
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: ADRIANA CRISTINA BORGES
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/11/2020 às 07:16 (data e hora de Brasília).



Serviço especializado em equipamentos de Fisioterapia, Estética e Pilates

Telefones: (43) 3343-4596 / 98403-3176 / 99690-1465

018

Londrina, 19 de OUTUBRO de 2020

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Descrição do serviço preventivo e corretivo de Revisão Periódica, de equipamentos de fisioterapia com substituição de peças a serem realizadas no período de 1 ano, após fechamento do contrato.

Total de 500 horas, sendo 24,50 a hora, com validade de 60 dias.

Técnico em Eletrônica Industrial Registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais



HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 20.798.932/0001-39

RUA VENEZUELA, 96

LONDRINA / PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.541.175/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RICARDO BACCARIN 03832319905

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCARIN MANUTENCAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE BENEDITO ANTUNES	NÚMERO 362	COMPLEMENTO CASA
--	----------------------	----------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA LORDANE	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ricardobacca@hotmail.com	TELEFONE (43) 9190-9856
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/11/2020 às 07:18:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

020


Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.541.175/0001-98
NOME EMPRESARIAL: RICARDO BACCARIN 03832319905
CAPITAL SOCIAL: R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

BACCARIN MANUTENÇÕES

021


RICARDO BACCARIN
Rua Benedito José Antunes, 362 – CEP: 86360-000 – Fone: 43 3549-1223
ricardobacca@hotmail.com
CNPJ: 29.541.175/0001-98

ORÇAMENTO

NOME FANTASIA Prefeitura Municipal de Bandeirantes / Secretaria Municipal de
Bandeirantes
CNPJ 09.520.756/0001-36
ENDEREÇO Prefeito José Mário Junqueira, 661
BAIRRO Centro UF Paraná
MUNICÍPIO Bandeirantes CEP 86360-000
TEFEFONE: 43 3543-2133 43 3145-0861

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Serviços de manutenção e calibragem de equipamentos de fisioterapia com substituição de peças a serem realizados no período de 1 (um) ano após fechamento do contrato.

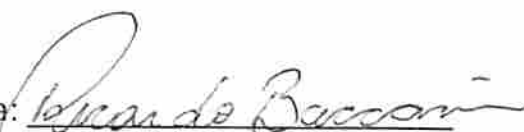
VALOR POR HORA	TOTAL DE HORAS
30,00	500

TOTAL: 15.000,00

PAGAMENTO: Depósito Bancário

VALIDADE DE ORÇAMENTO: 60 dias a partir da data do orçamento

Data: 20/10/2020

Assinatura: 

Proxy Error

The proxy server received an invalid response from an upstream server.
The proxy server could not handle the request GET /index.html.

Basic: Error reading from remote server

Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.





024



Município de Bandeirantes

Solicitação 412/2020

Termo de Referência

026

Equipatano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de Itens
412	Contratação de Serviço	26/11/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
173627-2	CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO	581/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	MEDIANTE PRETAÇÃO DO	
Órgão			
	Nome		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega		Prazo	
Local			
SERVIÇO A SER PRESTADO NO LOCAL SOLICITADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL			12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Certificativa:

MUNICÍPIO POSSUI O CENTRO DE FISIOTERAPIA, AO QUAL SE FAZ NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO E REVISÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS, VISTO QUE É EXIGÊNCIA DO CREFITO, CONFORME LEI 13.331/2001, DECRETO 5711/2020 (ARTIGO 426) QUE SEGUE EM ANEXO, A MESMA DETERMINA QUE O CONSELHO FISCALIZE OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E VERIFIQUE SE EXISTE CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO SUAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
022792	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HRS	500,00	12.250,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE			
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
03400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		500,00	12.250,00
			TOTAL	12.250,00
			TOTAL GERAL	12.250,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	12.250,00
Cod 03400 Fonte 00303 G.Fonte E	12.250,00


 CRISTIANE CAÇADOR ARAUJO
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 195/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 109/2020-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

LEONEL LOURENÇO CARRASCO – OAB- PR Nº 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 195/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 109/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Fazenda, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	500	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	24,50	12.250,00
TOTAL					12.250,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

029

PROTOCOLO NUMERO: 195/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 109/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Colha-se manifestação

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

JOÃO ROBERTO COSMO
Membro

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Membro



039
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no âmbito das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 06 de janeiro de 2020, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020, os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.604-4, **FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-4, **ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-4, **CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escrutário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 195/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

031

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 195/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

032

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).

RECURSO FINANCEIRO:

EM ATENDIMENTO A CONSULTA FORMULADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INFORMO QUE:

- Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8666/93, no montante de R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 25 de novembro de 2020.
- Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

PARA FAZER FACE AS DESPESAS ACIMA SOLICITADAS UTILIZA-SE A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO FONTE DE RECURSOS:

- à vista.
- à prazo.

ORIGEM DE RECURSOS:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033

PARECER JURÍDICO N.º. 303/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo n.º. 195/2020. Dispensa de Licitação n.º. 109/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o n.º. 109/2020, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção em equipamentos de fisioterapia.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras, Secretário de Administração e da Secretária de Saúde; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa; Quantitativo; Orçamentos; Pesquisa Banco de Preços; Pesquisa Pannel de Preços; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei n.º. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

034

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

IV - concurso;

V - leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

035

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (*dezesete mil e seiscentos reais*). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Ressalta-se, com a transição de Gestão em decorrência das eleições municipais, a importância de haver um consenso com o Prefeito eleito, uma vez que, a contratação da referida empresa acarretará em despesas para a seu mandato, caso contrário deverá ser respeitado as imposições do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 30 de novembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

PROTOCOLO NUMERO: 195/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 109/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

MARCOS DE MORAES

Membros:

JOÃO ROBERTO COSMO

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

PROTOCOLO NUMERO: 195/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 109/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT RS	VLR TOTAL RS
01	500	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	24,50	12.250,00
TOTAL					12.250,00

Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, no valor total de R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 195/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 109/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

039

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 109/2020-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

LEIA-SE

- CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 111/2020- PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS DE CORES VARIADAS, SEM PISCA, POTÊNCIA DE 6 WATTS, 220V, 10 MTS
LOCAÇÃO DE ÁRVORE 7X12M, PORTÊNCIA 5640 W
CORDA LUMINOSA EM LEDS DECORATIVA, MANGUEIRA 13MM, 30 LEDS POR METRO, POTÊNCIA DE 3W/MT, 220V, ROLO COM 100M
TOTAL GERAL: RS 17.527,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais)

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL, CORDÃO DE LED E CORDA LUMINOSA, QUE IRÃO COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total RS 17.527,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 109/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de RS 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL, CORDÃO DE LED E CORDA LUMINOSA, QUE IRÃO COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: RS 17.527,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) de dezembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Wellington Marcos Carli 07459884901

WELLINGTON MARCOS CARLI

Administrador

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 28/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de novembro de 2020 na página ANEXO IX Nº 2148, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:

R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME 626,25;

TOTAL 45.536,75;

45.836,75 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

LEIA-SE

R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME 656,25;

TOTAL 45.566,75;

45.866,75 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 328/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 17.000,00 (dezesete mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340;

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339 - 3185/338;

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fernando Uniformes EIRELI
FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PARANÁ MÉD COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 3.037,50 (Três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339 – 3185/338;
DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA:
11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Parana Med Com Atacadista De Eq Medico E Hospitalar EIRELI
NA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Proprietária

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:BD996BF1

011





Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 109/2020

Data abertura: 25/11/2020 Data julgamento: 25/11/2020 Data homologação: CNPJ 20.788.932/0001-39

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E	HRS	500,00	24,50	*
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			12.250,00	
TOTAL GANHIO PELO FORNECEDOR				

042



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 109/2020

043

MUNICÍPIO DE

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22792 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.				
1604-7	HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	20.798.932/0001-39	Habilitado	24,50

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 109/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1604-7 HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA		CNPJ: 20.798.932/0001-39		Telefone:		Status: Habilitado		12.250,00	
Representante: 1605-5 MARIO RODRIGO SANCHES HEITOR									
Lote 001 - Lote 001									
001	22792 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA	HR	500,00	Habilitado			24,50	12.250,00	*
VALOR TOTAL:								12.250,00	



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 109/2020

045

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
1604-7	20.798.932/0001-39	HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 109/2020

046
Página: 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 22792 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA,						ADQUIRIDO
1604-7	HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	20.798.932/0001-39	Habilitado			24,50

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desistidos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 109/2020

047

Página 1

Lote 001 - Lote 001		Produto	Marca	Preço
Forneceador: 1604-7	HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	CNPJ: 20.798.932/0001-39	Itens vencidos: 1	
Item 001	22792 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS			24,50

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J. N.º 20.798.932/0001-39
NIRE N.º 41207915222
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

048 

Os abaixo assinados: **MARIO RODRIGO SANCHES HEITOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Rua Leonidas Rezende Dutra, 153, Jardim Santa Joana, CEP. 86.044-130, cédula de identidade n.º 427478236 SESP-SP, e C.P.F./M.F. sob n.º 040.792.209-10 e **ADRIANA CRISTINA BORGES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Rua Leonidas Rezenda Dutra, 153, Jardim Santa Joana, CEP. 86.044-130, cédula de identidade n.º 8026482-8 SESP-PR, e C.P.F./M.F. sob n.º 007.266.759-11, sócios componentes da sociedade que gira sob nome o comercial de **HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, sede em Londrina, Paraná, na Rua Venezuela, 96, Vila Brasil, CEP. 86.010-680, CNPJ 20.798.932/0001-39, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207915222, por despacho de sessão de 05/08/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações anteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como objetivo mercantil o ramo de comercio atacadista de maquinas, aparelhos, equipamentos para uso odonto-medico-hospitar, fisioterapia, podologia e tricologia, (46.64.8-00) comercio varejista de artigos médicos, ortopédicos (47.73.3-00) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal (47.72.5-00), manutenção e reparação de aparelhos eletromédico e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação (33.12.1-03) e representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares (46.18.4-02).

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração acima realizada, o contato social originário passa a ficar consolidado da seguinte forma:

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J. N.º 20.798.932/0001-39
NIRE N.º 41207915222
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

049

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J. N.º 20.798.932/0001-39
NIRE. N.º 41207915222
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O abaixo assinado: **MARIO RODRIGO SANCHES HEITOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Rua Leonidas Rezende Dutra, 153, Jardim Santa Joana, CEP. 86.044-130, cédula de identidade n.º 427478236 SESP-SP, e C.P.F./M.F. sob n.º 040.792.209-10 e **ADRIANA CRISTINA BORGES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Rua Leonidas Rezenda Dutra, 153, Jardim Santa Joana, CEP. 86.044-130, cédula de identidade n.º 8026482-8 SESP-PR, e C.P.F./M.F. sob n.º 007.266.759-11, sócios componente da sociedade que gira Sob a denominação de **HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, sede em Londrina, Paraná, na Rua Venezuela, 96, Vila Brasil, CEP. 86.010-680, CNPJ 20.798.932/0001-39, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41207915222, por despacho de sessão de 05/08/2014, resolvem alterar e consolidar o contrato social e alterações anteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Sob a denominação de **HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, já Constituída uma sociedade, NIRE nº 41207915222, por despacho de sessão de 05/08/2014, com início de suas atividades em 04 de agosto de 2014 e sede em Londrina, Paraná, na Rua Venezuela, 96, Vila Brasil, CEP. 86.010-680, regulada pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato e nas suas omissões, pela legislação que for aplicável.

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J. N.º 20.798.932/0001-39
NIRE N.º 41207915222
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

050

CLAUSULA SEGUNDA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objetivo mercantil o comercio atacadista de maquinas, aparelhos, equipamentos para uso odonto-medico-hospitar, fisioterapia, podologia e tricologia, (46.64.8-00) comercio varejista de artigos médicos, ortopédicos (47.73.3-00) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal (47.72.5-00), manutenção e reparação de aparelhos eletromédico e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiação (33.12.1-03) e representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares (46.18.4-02).

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$-30.000,00 (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralizado no presente ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Mario Rodrigo Sanches Heitor	99,97	29.990	29.000,00
Adriana Cristina Borges	0,03	10	10,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

CLAUSULA QUINTA: As quotas sociais não poderão ser fracionadas e tampouco transferidas ou alienadas a terceiros sem a expressa anuência dos sócios, que gozarão do direito de preferência para suas aquisições em idênticas condições, sendo portanto, impenhoráveis:

Parágrafo único: O sócio que desejar se retirar da sociedade e transferir suas quotas notificará pôr escrito ao outro sócio a sua intenção, discriminando preço, forma e

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J. N.º 20.798.932/0001-39
NIRE N.º 41207915222
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

051

prazo de pagamento, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando assegurado igual prazo para que o mesmo exerça o direito de preferência ou a renúncia a tal direito, a partir do que, o sócio retirante poderá transferir livremente as suas quotas.

CLAUSULA SEXTA: A administração, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como o uso da firma, caberá aos administradores, a qual desde já fica investida por tempo indeterminado, sendo-lhe, entretanto, vedado o emprego e uso, sob qualquer título, em operações ou negócios pessoais e estranhos ao objeto e finalidade da sociedade, especialmente prestação de caução, endossos, fianças e avais.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será administrada por **MARIO RODRIGO SANCHES HEITOR**, individualmente, ficando o mesmo dispensado da prestação de caução para o exercício da função de administradora da sociedade.

Parágrafo Segundo: A título de "Pro-labore", mensal e fixa, máximo permitido em lei, que na escrituração da sociedade, será levado diretamente a débito da conta de despesas gerais ou subsidiárias.

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá ser desfeita pôr mútua decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei e não se dissolverá, necessariamente, pelo falecimento de algum dos sócios.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento de algum dos sócios, a sociedade poderá continuar em comum com os herdeiros maiores e capazes do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Para efeitos do mencionado no parágrafo anterior, será procedido o levantamento de balanço especial destinado a apurar o valor do patrimônio social que, para todos os efeitos, servirá da base de cálculo para o pagamento das quotas sociais.

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
C.N.P.J. N.º 20.798.932/0001-39
NIRE N.º 41207915222
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

052

CLAUSULA OITAVA: Anualmente no dia 31 de dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço

patrimonial e do balanço de resultado econômico, distribuindo-se lucros ou prejuízos aos sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Parágrafo primeiro: A critério dos sócios, os lucros poderão inteira ou percentual constituir fundo de reserva da sociedade, na forma constante da legislação em vigor.

Parágrafo segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará os administradores quando for o caso.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

C.N.P.J. N.º 20.798.932/0001-39

NIRE N.º 41207915222

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

053

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro Londrina, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Londrina (Pr), 30 de Julho de 2020.



MARIO RODRIGO SANCHES HEITOR

Adriana C. Borges.

ADRIANA CRISTINA BORGES



054

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIEL PESSOA DE MORAES FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 026858, expedida em 12/05/1993, inscrito no CPF nº 36418846915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36418846915	026858	ANTONIEL PESSOA DE MORAES FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2020 08:55 SOB Nº 20204037751.
PROTOCOLO: 204037751 DE 30/07/2020 14:04.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003383946. NIRE: 41207915222.
HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.798.932/0001-39
Certidão nº: 28672142/2020
Expedição: 05/11/2020, às 16:30:32
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

055

Certifica-se que HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.798.932/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

056

CNPJ/CPF
20.798.932/0001-39

ALVARÁ DE LICENÇA

C.M.C.
211.088-1

Processo nº 97.912 / 2018	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor
Nome ou Razão Social HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	
Nome Fantasia HECTRON ASSISTENCIA TECNICA	
Endereço RUA VENEZUELA 96 VILA BRASIL	
Cidade/UF LONDRINA / PR	CEP 86.010-680
S.F.A 192195	Início Atividade 05/08/2014
Código(CNAE) C-3312-1/03-00	Descrição da Atividade Principal(CNAE) Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiacao (com area construida ate 300m²)
Código (CNAE) G-4772-5/00-00 G-4773-3/00-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos
Observação PRP1720934711 -	
Londrina, 15 de janeiro de 2019 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 13, §1 " do Decreto 836/2017. - Expedido via internet 17/01/2019 03:42:07.	
Código Validador: #wT&cF0Lr Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .	
<p align="center">IMPORTANTE</p> <p>Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.</p>	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 20.798.932/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:40:23 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **073E.D9C4.9692.5725**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.798.932/0001-39

Razão Social: HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Endereço: R VENEZUELA 96 / VILA BRASIL / LONDRINA / PR / 86010-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2020 a 30/11/2020

Certificação Número: 2020110103291340367960

Informação obtida em 05/11/2020 16:18:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

059

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
- ISS

Nº 1716860 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

CPF / CNPJ

20798932000139

Inscrição Municipal

CMC 2110881

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de inventário

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 09 de novembro de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

*aI00b&aw0YS

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022907256-45

050

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.798.932/0001-39

Nome: **HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CAIXA

| 104-0 |

10498.00509 87000.100047 01816.155004 1 84550000008437

Pagador HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME			CPF/CNPJ do Agênc 20.798.932/0001-39
Nosso Número 14000000018161550-4	Nr. Documento 18161550	Agência/Código cedente 2731/800508	Vencimento 30/11/2020
Beneficiário Prefeitura do Município de Londrina		CNPJ do Beneficiário 75.771.477/0001-70	Valor do Documento R\$ 84,37
Endereço do Beneficiário Av Duque de Caxias, 635 - Jd. Mazzei II 86015-901			(-) Descontos / Abatimentos
Demonstrativo TAXA DE VERIFICACAO DE FUNCIONAMENTO REG GUIA PARCELADO - N.PC: 1/1 VALOR MULTA: 8,49 INSCRICAO: 211.088-1			(-) Outras deduções
			(+) Outros acréscimos
			(=) Valor cobrado
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br		Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	

Corte na linha pontilhada

CAIXA

| 104-0 |

10498.00509 87000.100047 01816.155004 1 84550000008437

Local de pagamento Pagável Preferencialmente nas Casas Lotéricas até o Valor Limite					Vencimento 30/11/2020
Cedente Prefeitura do Município de Londrina 75.771.477/0001-70					Agência/Código cedente 2731/800508-7
Data do documento 06/11/2020	Nº documento 18161550	Espécie doc. OUTROS	Aceite NÃO	Data processamento 06/11/2020	Nosso número 14000000018161550-4
Uso do banco	Carteira RG	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 84,37
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente) TAXA DE VERIFICACAO DE FUNCIONAMENTO REG GUIA PARCELADO - N.PC: 1/1 VALOR MULTA: 8,49 INSCRICAO: 211.088-1 NÃO RECEBER APÓS 30/11/2020.					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Sacado HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME RUA VENEZUELA 96 - VILA BRASIL - VILA BRASIL LONDRINA PR/PR					20.798.932/0001-39 86.010-680

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





RECEITA ESTADUAL

062
PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90703024-51	20.798.932/0001-39	09/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Título do Estabelecimento	HECTRON ASSISTENCIA TECNICA
Endereço do Estabelecimento	RUA VENEZUELA, 96 - VILA BRASIL - CEP 86010-680
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 09/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.792.209-10	MARIO RODRIGO SANCHES HEITOR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.266.759-11	ADRIANA CRISTINA BORGES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 06/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90703024-51

Emitido Eletronicamente via Internet
 06/11/2020 10:39:31



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

063

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.798.932/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2014
NOME EMPRESARIAL HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HECTRON ASSISTENCIA TECNICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VENEZUELA	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
CEP 86.010-680	BAIRRO/DISTRITO VILA BRASIL	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIO.HECTRON@GMAIL.COM
TELEFONE (43) 3343-4596		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 17:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LONDRINA

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

064

Número 16177

Nome Fantasia:

Razão Social: HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

CNPJ: 20.798.932/0001-39

Inscrição Municipal:

Atividades (CNAE): 3312-1/03.00Manutencao e reparacao de aparelhos eletromedicos e eletroterapeuticos e equipamentos de irradiao(Médio Risco Conf. Decreto 347/2020).4618-4/02.00Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares (Médio Risco Conf. Decreto 347/2020) 4773-3/00.00Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos (Médio Risco Conf. Decreto 347/2020).

Município: Londrina **Endereço:** RUA VENEZUELA, 96, VILA BRASIL

CEP: 86010680

Local e data: Londrina, terça, 18 de agosto de 2020

Validade: quinta, 18 de agosto de 2022

Cód. Req.: PRP2046160722

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Observação

***A empresa não irá realizar a manutenção em equipamentos de irradiação, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, nem irá exercer o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalar, partes e peças.

Código de Autenticidade: 20QP1KQKJY

ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

065

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 325/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, **Hectron Assistência Técnica Ltda.**, estabelecida à Rua Venezuela, 96, centro, CEP nº 86.025-140 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 20.798.932/0001-39, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. Mario Rodrigo Sanches Heitor, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.792.209-10 e cédula de identidade nº 427478236 SESP-SP, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - n° /2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 109/2020-PMB**.
HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT RS	VLR TOTAL RS
01	500	HORA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	24,50	12.250,00
TOTAL					12.250,00



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

066

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 109/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3400/303	1100110301100360693390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
SAÚDE	4100/303	1100610301100160833390390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 037

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 52100 4, agência 1686 do Banco Itaú, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato é de 13 (treze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

- e) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO




REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

039

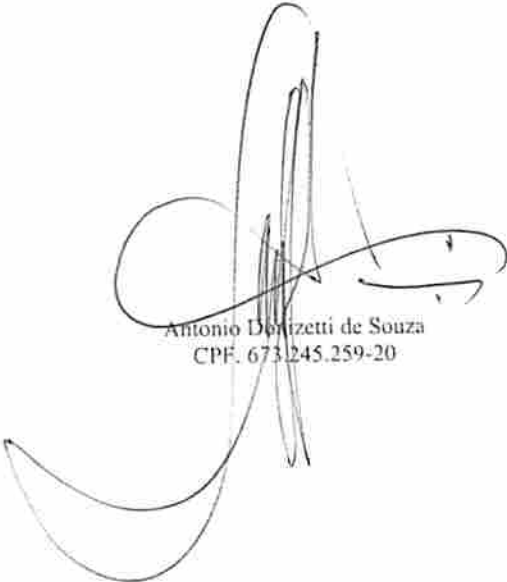
As partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
Mario Rodrigo Sanches Heitor
Administrador

Testemunhas:


Antonio Dorizetti de Souza
CPF: 673.245.259-20


Cibele Gasparino Fontes da Silva
CPF: 004.594.549-7

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS EM AUTORIZAÇÕES DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses E ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor em R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais.)

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

Gimerson Jesus Subtil

CONTRATADO

071

EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO 334/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19. VALOR MENSAL DE R\$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 32.935,35 (Trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

SAÚDE-3187/338-1100110122100621663390390000

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

Diretor Presidente do CISNOP

Gimerson Jesus Subtil

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais) PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (Treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SAÚDE-3400/303-1100110301100360693390390000

SAÚDE-4100/303-1100610301100160833390390000

Bandeirantes-PR, 25 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Hectron Assistência Técnica LTDA.

MARIO RODRIGO SANCHES HEITOR

Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2020- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS CFTV IP, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE NVRS, MANUTENÇÃO EM 62 CAMERAS IP, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.

VALOR: R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

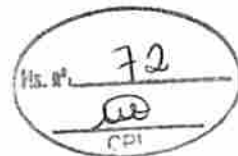
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (Treze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 19 de outubro de 2021.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA PROCESSO DE DISPENSA 109/2020 COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 73
[assinatura]
C 21

Fls. nº _____ Rubrica _____



CLEBER BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 339/2021/GS

Bandeirantes, 26 de outubro de 2021.

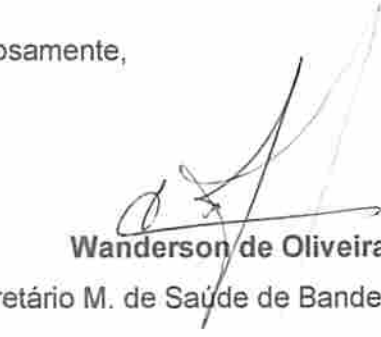


Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar à Vossa Excelência, autorização para realização de Termo Aditivo de prazo referente a 180 (cento e oitenta) dias, fornecedor: HECTRON ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR", oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº109/2020, com encerramento do prazo de execução no dia 24/11/2021 e vigência no dia 24/12/2021.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



Wanderson de Oliveira

Secretário M. de Saúde de Bandeirantes

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



JUSTIFICATIVA

Fls. nº. 75
CPI

Justifico a solicitação, visando a realização do 1º Termo Aditivo de prazo, referente ao contrato firmado com a empresa HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- i. De acordo com a realização do processo no dia 25/11/2020, o qual o setor de fisioterapia do município havia realizado uma estimativa de quantidade, porém em decorrência da realização das manutenções, na data de hoje, ainda existe saldo no processo;
- ii. Devida a solicitação realizada pela coordenadora do Centro de Fisioterapia do Município, para que seja realizada a dilação de prazo contratual;
- iii. Considerando a exigência do CREFITO (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) que seja realizada a manutenção e revisão periódica dos equipamentos de fisioterapia através da Lei 13331/2001, Decreto 5711/2002 (Artigo 426);
- iv. De acordo com a necessidade em manter os equipamentos desta unidade de atendimento, em perfeitas condições de uso, uma vez que irá proporcionar ao servidor qualidade dos recursos e aos pacientes que buscam por atendimento, uma eficácia no tratamento.

Diante do exposto, considero, ser de grande importância a realização do termo de aditivo, uma vez que irá possibilitar a continuidade da realização das manutenções preventivas e corretivas, garantindo, portanto, a vida útil de cada equipamento utilizado no Centro de Fisioterapia do Município de Bandeirantes.

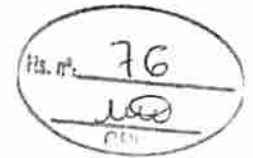
Bandeirantes, 26 de outubro de 2021

Wanderson de Oliveira

Secretário M. de Saúde de Bandeirantes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 20.798.932/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:49:50 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: 9C7F.8AA2.699F.247D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.798.932/0001-39

Razão Social: HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA

Endereço: R VENEZUELA 96 / VILA BRASIL / LONDRINA / PR / 86010-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2021 a 21/11/2021

Certificação Número: 2021102302335852249221

Informação obtida em 27/10/2021 09:28:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.798.932/0001-39

Certidão n°: 43510330/2021

Expedição: 27/10/2021, às 09:28:52

Validade: 24/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.798.932/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025288734-95



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.798.932/0001-39
Nome: **HECTRON ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RELAÇÃO DE CONTRATOS
EXERCÍCIO: 2020

Exercício: 2020			Contrato: 000325		
Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado		
25/11/2020	24/12/2021	1604-7 HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	12.250,00		
Licitação	Exercício:	Modalidade			
0000109	2020	Processo dispensa			

Súmula

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DA PACIENTE SRª. SILENE DE PÁTIMA DE ALMEIDA CATARINO, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº MPPR 0002376-84.2020.8.16.0050 DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2020 – SEQ
4314**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2020-PMB

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE
FISIOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES - PR E A EMPRESA HECTRON ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com sede na Rua Venezuela, nº 96, CEP 86.010-680, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 20.798.932/0001-39, devidamente representada por Mario Rodrigo Sanches Heitor, portador da Cédula de Identidade RG nº 72.747.823-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.792.209-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Mario Rodrigo Sanches Heitor
REPRESENTANTE

Município de Bandeirantes
CPI: 76.235.753/0001-48

Cidade de Londrina, Estado do Paraná
CPI: 040.792.209-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 325/2020 – SEQ 4314 – PMB**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a contar do termo final destas datas. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 26 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jackson R. Unalho Matta
CONTRATANTE

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Mario Rodrigo Simões Heitor
REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **DISPENSA DE LICITAÇÃO ADITIVO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 29 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

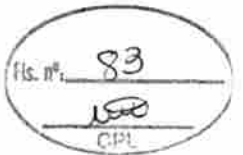
RECEBIDO EM

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1051/2021

REFERÊNCIA: P A Nº 195/2020 – DISPENSA 109/2020 – CONTRATO Nº 325/2020

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do **contrato nº 325/2020**.
2. O objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato na execução e na vigência, pelo prazo de 180 dias**.
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual.
4. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

5. O contrato administrativo, conforme a designação legal da Lei nº 8.666/93, art. 2º Parágrafo único, é “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.
6. A teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, “*ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*”.
7. Da matriz constitucional se extrai que as licitações devem assegurar a igualdade de condições entre os concorrentes e devem ser mantidas as condições efetivas da proposta. Diante do princípio da igualdade, as regras do jogo não podem ser mudadas *a posteriori* sob pena de macular a oportunidade de outros interessados que, na época da licitação, teriam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

interesse e condições de concorrer para fornecer o bem ou serviço que a Administração Pública busca por meio da licitação.

8. A disciplina dos contratos administrativos, no que alcança sua execução e vigência no tempo, vem apontada nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega **aditem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

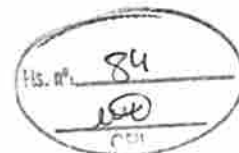
9. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.

10. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, **desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil**. Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11. Com efeito, o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 dá, no conjunto de seus incisos, mais seis hipóteses em que se pode cogitar da prorrogação dos contratos, que, justamente são o fundamento do aditamento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

12. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência, o que conjuga-se com o art. 55, IV da Lei nº 8.666/93, porque todo contrato tem que ter início, conclusão e entrega.

13. Assim, estando o contrato vigente, é possível sua prorrogação nos termos da sua justificativa.

III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, **opina-se que, é possível aditar o contrato para prorrogar o seu prazo conforme apontando na minuta, por meio do art. 57, II da Lei nº 8.666/93**, desde que haja um juízo de conveniência e oportunidade para tanto, o que não cabe a este parecerista investigar.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de novembro de 2021.

VINICIUS
ALVES
SCHERCH

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ALVES SCHERCH
Dados: 2021.11.04
10:01:00 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

Assunto **Aditivo contrato Prefeitura Bandeirantes-PR**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <mario.hectron@gmail.com>
Cópia: Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>
Data 05-11-2021 08:33



- TERMO ADITIVO PRAZO - CT Nº 325.2020 - HECTRON- DL 109.2021 - I.docx(~67 KB)



Prezado Sr. Mário

Bom dia

Segue anexo, aditivo de prazo referente à prestação de serviços , queira por gentileza assiná-lo digitalmente e nos devolver com a maior brevidade possível para que possamos dar prosseguimento ao mesmo. Qualquer dúvida colocamo-nos à disposição para saná-las.

At.te

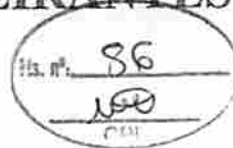
Cibele

Setor de Licitação

Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2020 – SEQ
4314**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2020-PMB
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE
FISIOTERAPIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES - PR E A EMPRESA HECTRON ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com sede na Rua Venezuela, nº 96, CEP 86.010-680, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 20.798.932/0001-39, devidamente representada por Mario Rodrigo Sanches Heitor, portador da Cédula de Identidade RG nº 72.747.823-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.792.209-10, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

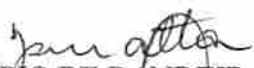
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **PRAZO DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

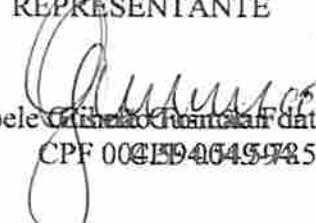
Bandeirantes PR, 04 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97


HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Mario Rodrigo Sanches Heitor
REPRESENTANTE


Cibele Cristina Quintana da Silveira
CPF: 002.194.045-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 325/2020 – SEQ 4314 – PMB

PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

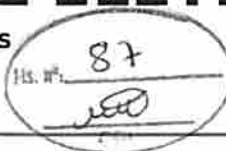
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a contar do termo final destas datas. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 04 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Mario Rodrigo Sanches Heitor
REPRESENTANTE



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 325/2020 – SEQ 4314 – PMB**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2020 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: Com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a contar do termo final destas datas. O contido na cláusula que trata do PRAZO DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao prazo atual o prazo do aditivo.

Bandeirantes PR, 04 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Mario Rodrigo Sanches Heitor
REPRESENTANTE